



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



LEI Nº 429 / 2014.

Reajusta o valor a “hora plantão” para médicos pessoa física e empresas prestadoras de serviços médicos , Demais profissionais de saúde e servidores de apoio lotados nas unidades de saúde do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPL DE VÁRZEA/RN, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - o valor da” hora plantão”do médico (pessoa física) é das empresas que dispõem de profissionais médicos será de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais cinquenta centavos); enfermeiro R\$ 15,00, (quinze reais); farmacêutico bioquímico/ dentista;R\$ 15,00 (quinze reais); técnico de enfermagem e servidores de apoio 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes dos presentes ocorrerão à conta do orçamento geral do município ; suplementadas si necessário.

Art.3º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos para 1º- de agosto de 2014.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário
Várzea/RN, 19 de Agosto de 2014.


Getúlio Luciano Ribeiro
Prefeito Municipal